



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2002

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar aos representantes judiciais que atuam no Grupo Ativo desta Procuradoria que, quando do ajuizamento das ações cautelares incidentais com pedido de liminar, dependentes às ações rescisórias, seja observado, como subsídio, o contido na minuta de petição anexa, especialmente no tocante ao pedido alternativo, qual seja, a suspensão da execução do v. julgado rescindendo, ou, quando menos, a suspensão da expedição de eventual precatório.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2002

  
JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES  
Procurador-Regional